



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Protocolo Legislativo nº54/2025

Assunto: Projeto de Lei nº 54/2025 – “Autoriza o Poder Executivo a abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais) no Orçamento para o exercício de 2025 e dá outras providências”.

I – Exposição da matéria

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares, no valor de R\$ 1.510.000,00, no Orçamento do exercício de 2025. Os recursos serão destinados à Secretaria Municipal de Educação para suprir despesas com contratações por tempo determinado no ensino fundamental e na educação infantil, além de serviços prestados por pessoa jurídica, especificamente no custeio do transporte escolar do ensino médio.

Os créditos orçamentários propostos decorrem da anulação de dotações já existentes na própria Secretaria da Educação, constantes das fichas nº 347, nº 411 e nº 522 observando-se, portanto, o princípio da neutralidade orçamentária, uma vez que não há acréscimo de despesas globais, mas apenas remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão.

A medida justifica-se pela necessidade de cobrir déficit orçamentário e financeiro relativo à folha de pagamento de contratados e à manutenção de serviços essenciais. Ressalte-se que a proposição se encontra em conformidade com a Lei nº 2.884/2021 – PPA e a Lei nº 3.239/2025 – LDO, uma vez que o art. 3º do Projeto de Lei compatibiliza os valores e as ações previstas com as normas orçamentárias vigentes.

O projeto foi devidamente lido em plenário e encaminhado às Comissões competentes. A Comissão de Justiça e Redação analisou sua constitucionalidade, legalidade e redação, enquanto a esta Comissão de Finanças coube a análise técnica sob o aspecto orçamentário e financeiro. Ademais, foi realizada audiência pública no dia 26 de agosto de 2025, possibilitando a participação popular no processo legislativo.

II – Do Voto

Nos termos do art. 56 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Finanças e Orçamento manifestar-se conclusivamente sobre proposições que envolvam matéria de natureza financeira.

Após exame da proposta, verificou-se que se trata de reforço de dotação já existente, porém com valor insuficiente para assegurar a execução regular das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Assim, a suplementação revela-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços, em especial no que se refere às contratações temporárias e ao transporte escolar.

O impacto orçamentário foi analisado, constatando-se que a abertura do crédito suplementar está devidamente respaldada em suporte financeiro, mediante anulação de dotações no âmbito da própria Secretaria.

Cumpre ressaltar que a proposição está em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964, que regulam as condições e fontes para a abertura de créditos suplementares.

III – Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão não identifica impedimentos de ordem financeira ou orçamentária que inviabilizem a tramitação da matéria.

Assim, manifestamos parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 54/2025.

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-000 – Fone/Fax: (19) 3889-2780

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Câmara Municipal, 27 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente Por: Roger
Santos
CPF: *****
Data:27.08.2025



ROGER SANTOS - PT
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Assinado Digitalmente Por: Andrea
Aparecida Garcia Tardio
CPF: *****

Data:27.08.2025



ANDREA APARECIDA GARCIA TARDIO-PSD
Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
RELATORA

Assinado Digitalmente Por: Valdecir
Torres
CPF: *****
Data:27.08.2025



VALDECIR TORRES -PSB
Secretário da Comissão de Finanças e Orçamento